



Quinta Diretoria  
Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2024/SEI/GGPAF/DIRE5/ANVISA

### Representantes dos Setores Aeroportuário e Portuário

#### **Assunto: Instalação de banners com orientações sobre mpox.**

*Referência:* Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 25351.821795/2024-19.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Com meus cordiais cumprimentos, informo sobre a necessidade de divulgação de recomendações acerca da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII relacionada a nova variante do vírus mpox na África, conforme orientações prévias na NOTA TÉCNICA Nº 14/2024/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA, disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/alertas-epidemiologicos>
2. O Centro de Operações de Emergências (COE Mpox) instalado pelo Ministério da Saúde frente a atual ESPII definiu a necessidade de instalação de banners nas áreas de entrada de viajantes vindos do exteriores, no controle migratório e aduaneiro dos portos e aeroportos internacionais. A medida está prevista no Art. 16 da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa RDC nº 21, de 28 de março de 2008, sendo mantida no Art. 19 da RDC nº 932, de 10 de Outubro de 2024.
3. A orientação é que os banners sejam impressos localmente, em lona, no formato 1m x 2m. As artes para os banners estão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/m/mpox/publicacoes/informativo-1-sinais-e-sintomas-terminais-aereos.pdf> e <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/m/mpox/publicacoes/informativo-2-sinais-e-sintomas-terminais-aereos.pdf>
4. Os arquivos disponibilizados incluem um espaço destinado à inserção do logotipo da concessionária, caso assim queiram, que deverá ser posicionado à esquerda da régua de marcas dos órgãos governamentais. Ressalta-se que o logotipo não poderá exceder o tamanho dos demais presentes na régua de marcas. Para mais detalhes sobre o uso correto das marcas, orienta-se a consulta ao Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-do-ms/manual-de-identidade-visual-do-ministerio-da-saude.pdf/view>
5. Adicionalmente, recomenda-se a utilização dos materiais também nos displays eletrônicos presentes nas áreas de desembarque internacional de aeroportos, como forma de ampliar a disseminação das mensagens de prevenção. Caso optem pela versão horizontal, para televisores, a arte está disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/m/mpox/publicacoes/informativo-3-sinais-e-sintomas-terminais-aereos.pdf/view>
6. Portanto, peço a gentileza de que levem ao conhecimento de todos os envolvidos as orientações constantes neste Ofício-Circular. Ressalto que a aplicação da medida de divulgação dos banners tem vigência enquanto durar a atual ESPII ou até que seja informada nova atualização acerca

do tema por parte desta Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF).

7. Por fim, agradeço a costumeira colaboração de ambos os setores, e coloco a GGPAF à disposição, para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Lima Vieira, Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados Substituto(a)**, em 16/10/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3234011** e o código CRC **D9E8FC1A**.

S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57 - Telefone: 0800 642 9782  
CEP 71.205.050 Brasília/DF - [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

Referência: Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 25351.821795/2024-19

SEI nº 3234011